



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 3.449, DE 2012**

(Do Sr. Edivaldo Holanda Júnior)

Modifica o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para destinar recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito para ações de atenção especial e de urgência e emergência em saúde.

Numere-se como art. 2º do Projeto a cláusula de vigência, e suprima-se a expressão “(NR)” ao final do *caput* do art. 320; substituam-se as duas ocorrências da expressão “parágrafo” pelo símbolo “§”; e mantenha-se apenas ao final do dispositivo a expressão “(NR)”.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente